PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

16

LEI N. 2.143/2013

"Altera Art. 2º da Lei Orçamentária Anual Nº 2115 de 27/12/2012 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - O Art. 2 º da Lei 2115/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e IN 05/2011, autorizado a:

I-.....

II- Incorporação do superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício financeiro de 2012, efetivamente apurados em balanço no valor de R$ 5.732.151,64 (Cinco Milhões Setecentos e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 19 de Julho de 2013.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 05/08/2013 10:42

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 05 / 08 / 2013.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2.143/2013 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 19 / 07 / 2013